



## **CONTRATO nº 004/2017 (LOTE 01 – TV'S E SUPORTES)**

**Contrato que celebram a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, para aquisição de TELEVISORES DE LED DO TIPO SMART TV E SUPORTES ARTICULADOS, conforme o Processo Licitatório nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO COELHO – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 21.873.370/0001-03, situada à Rua da Praça, nº 241, sala 906, Pedra Branca, Palhoça/SC – CEP 88.137-086, representada nesse ato por GUSTAVO ALTAIR GOTARDO, CPF nº 003.660.249-30, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº 001/2017, tem justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **TELEVISORES DE LED DO TIPO SMART TV E SUPORTES ARTICULADOS** para Câmara Municipal de Palhoça, conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referencia, parte integrante do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

#### **2.1 - Do Preço:**

**a)** O preço total para o presente termo de contrato é de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Televisor Smart TV de LED de 32 polegadas</b> , resolução HD (1366 x 768p); conversor digital integrado; frequência de 120 Hz ou superior; potência de áudio mínima de 10W RMS; mínimo de 02 (duas) entradas HDMI e de 01 (uma) entradas USB; LAN; Wi-Fi integrado; saída de áudio digital (óptica); bivolt. Acompanha 01 (um) controle remoto, pilhas para o controle, 01 (um) cabo de força e manual de instalação. <b>Garantia mínima: 12 meses.</b>	17	1.390,1112	23.631,89
	<b>Suporte articulado para TV LCD LED PLASMA 3D</b> 10 até 55 polegadas. Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Ideal para salas, escritórios. Tipo de Suporte: Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Tipo de Material: Aço Carbono. Cores: Preto. Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática. Furação Compatível: VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300 x 200, 300x300max400x400mm. Conteúdo da Embalagem: Suporte para TV, hastes extensoras, manual, parafusos (M4X16mm, M6X20mm e M8X16mm) e buchas <b>Garantia: 05 anos.</b>	17	51,0653	868,11
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 (item 1 + item 2)</b>				<b>R\$ 24.500,00</b>

## 2.2- Condições de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em cota única após a devida entrega e verificação da certificação do INMETRO e das descrições técnicas e apresentação da Nota Fiscal, em 10 dias após toda a conferência de todo o material.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 2.3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

Lote 01 - 4.4.90.52.33 (Televisores).

Lote 02- 4.4.90.52.12 (Aparelhos e utensílios domésticos)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

**3.1 - A entrega dos produtos da presente licitação deverá ser efetuada em 15 dias** após emissão de Ordem de compra e assinatura do Contrato.



**3.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Palhoça.

**4.2** - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

**4.3** - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**5.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

**5.1.1** PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

**5.1.2** DEFINITIVAMENTE, pelo gerente do departamento de informática da CMP, após vistoria que comprove a adequação dos objetos aos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

**a)** o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

**7.2** O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

**7.3** Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**8.3** Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

**8.4** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

**Palhoça, 30 de janeiro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO ALTAIR GOTARDO**  
Empresa Contratada

1º \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

2º \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**